

ANEXO 14  
REGIMENTO DO CENTRO DE APOIO À  
APRENDIZAGEM (CAA)

---

Regulamento  
Interno  
2022



## PREÂMBULO

O Centro de Apoio à Aprendizagem é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola, constituindo-se um recurso organizacional específico que se insere num contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola, conforme o disposto no ponto 1 do Artigo 13º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei nº 116/2019, de 13 de setembro.

### ARTIGO 1.º

#### OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. O presente regimento define os objetivos gerais, específicos e o funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), enquanto estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola.
2. A ação educativa promovida pelo Centro de Apoio à Aprendizagem é subsidiária da ação desenvolvida em contexto de sala de aula, convocando a intervenção de todos os agentes educativos, nomeadamente do docente de Educação Especial.
3. Destina-se a todos os alunos e visa colmatar as lacunas de aprendizagem que condicionam o sucesso no acesso às competências (conhecimentos, capacidades e atitudes) consignadas no Perfil dos Alunos à Saída da escolaridade Obrigatória (Despacho n.º 6478/2017, 26 de julho).
4. Para os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem sejam as previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei nº 54, de 6 de julho, é garantida, no Centro de Apoio à Aprendizagem, uma resposta que complemente o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão.

### ARTIGO 2.º

#### OBJETIVOS GERAIS

1. O Centro de Apoio à Aprendizagem, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:
  - a) Apoiar a inclusão dos alunos na turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;
  - b) Promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós -escolar;
  - c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma;
  - d) Desenvolver métodos e hábitos de estudo;
  - e) Acompanhar os alunos na realização dos trabalhos de casa;
  - f) Orientar o estudo para os instrumentos formais de avaliação sumativa (testes, apresentações orais);
  - g) Preparar para as provas e exames nacionais;
  - h) Prestar apoio individual, em pequenos grupos e/ou tutoria de pares para promover o desenvolvimento da autonomia, do espírito de iniciativa e de responsabilidade;

- i) Desenvolver o gosto pelo conhecimento autónomo, respeitando os ritmos individuais e os interesses dos alunos.

### **ARTIGO 3.º**

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Constituem objetivos específicos do Centro de Apoio à Aprendizagem:
- a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;
  - b) Apoiar os docentes da turma a que os alunos pertencem;
  - c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
  - d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
  - e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
  - f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

### **ARTIGO 4.º**

#### **ÂMBITO DA AÇÃO**

1. Todos os alunos da Escola Secundária de São Pedro da Cova, Gondomar.
2. O Centro de Apoio à Aprendizagem, numa lógica de rentabilização dos recursos existentes na escola, integra o espaço sede (sala do CAA), sala 8, Biblioteca, sala de pequenos grupos (Oficina de Culinária) e uma “Horta Pedagógica”.

### **ARTIGO 5.º**

#### **FUNCIONAMENTO**

1. O horário de funcionamento do CAA é definido em consonância com o horário em que decorrem as atividades letivas.
2. Os recursos humanos afetos ao CAA são definidos, no início de cada ano letivo e/ou sempre que necessário, pela Diretora, mediante articulação com a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI).

### **ARTIGO 6.º**

#### **RECURSOS DE APOIO À INCLUSÃO**

1. Centro de Apoio à Aprendizagem - espaço de ação subsidiária à ação desenvolvida em sala de aula, para todos os alunos. Para os alunos, cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem sejam as previstas nas alíneas *b)*, *d)* e *e)* do nº 4 do artigo 10.º, é garantida, uma resposta que complemente o trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão.
2. Serviço de Psicologia e Orientação (SPO):
- 2.1. – Projeto - “Organizo-me para o sucesso”;
  - 2.2. – Projeto de voluntariado “Ajuda a Ajudar”, em articulação com a Biblioteca;

- 2.3. – Espaço SER+ (para professores).
3. Gabinete de Apoio ao Aluno e à Família (GAAF) / Gabinete de Apoio e Intervenção Disciplinar (GAID):
  - 3.1. Projeto “Sou capaz”;
4. Biblioteca:
  - 4.1. Clube de Leitura.
5. Oficina de Culinária (sala de pequenos grupos);
6. Horta Pedagógica;
7. PES – Projeto Educar para a Saúde;
8. Projeto Eco Escolas;
9. Clube do Desporto escolar;
10. Clube de Teatro;
11. Gabinete de Imagem.
12. Todas as atividades desenvolvidas no âmbito da *Autonomia e Flexibilização Curricular* e *Cidadania e Desenvolvimento* a implementar durante o ano letivo.
13. Todas as atividades que promovam o sucesso educativo, melhorem a qualidade do sucesso e contribuam para a redução do absentismo e do abandono escolar precoce.

#### **ARTIGO 7.º**

##### **ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO**

1. Compete à EMAEI acompanhar o funcionamento do centro de apoio à aprendizagem e de acordo com a alínea c) do ponto 9 (anterior 8) do Artigo 12º da Lei nº116/2019, acompanhar, monitorizar e avaliar a aplicação de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.
2. De acordo com o ponto 6 do artigo 10º do Decreto-Lei 54/2018, de 6 de julho, alterado pela Lei nº116/2019, de 13 de setembro, a monitorização e avaliação da eficácia da aplicação das medidas adicionais é realizada pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva, de acordo com o definido no relatório técnico-pedagógico.
3. A Coordenadora do CAA e a Coordenadora da EMAEI reúnem semanalmente para procederem à articulação do trabalho desenvolvido no âmbito do CAA.

#### **ARTIGO 8.º**

##### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente regimento são apresentadas à EMAEI, que tomará as providências que considerar adequadas.
2. O presente regimento poderá ser revisto, mediante proposta da Diretora ou da EMAEI.
3. Em tudo o que fica omissso neste regimento, aplica-se a lei vigente.